

## LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E USO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS EM ASSENTAMENTOS RURAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Octávio Ramos Filho<sup>1</sup>; Carlos Eduardo da Silva Francisco<sup>2</sup>; Osvaldo Aly  
Junior<sup>3</sup>

**Palavras-chave:** agrofloresta; reforma agrária; agricultura familiar; biodiversidade

### INTRODUÇÃO

A importância ambiental e ecológica das áreas de Reserva Legal (RL) e das Áreas de Preservação Permanente (APP), previstas no Código Florestal Brasileiro<sup>4</sup>, é reconhecida por diversos setores da sociedade, que enxergam nestes dispositivos legais um relevante papel no resgate e preservação da biodiversidade. Porém, praticamente não existem incentivos econômicos ou fiscais para a recomposição e conservação destas áreas. De outro lado, a ação meramente coercitiva e repressiva por parte do estado não tem se mostrado suficiente para garantir o cumprimento da legislação ambiental por parte dos agricultores. Além disso, existem barreiras culturais, normativas e técnicas para que estas exigências legais sejam cumpridas. No caso dos pequenos agricultores familiares o problema tende a se agravar, em função da pouca disponibilidade de área para produção. Uma das alternativas de estímulo à recomposição florestal e incorporação do componente arbóreo aos sistemas produtivos é o uso de Sistemas Agroflorestais (SAFs). Através de uma revisão da literatura, seguida da compilação e análise crítica das recentes mudanças na legislação florestal em nível federal e estadual, procurou-se avaliar as possibilidades que esta legislação coloca para o uso de SAFs no estado de São Paulo, no sentido de viabilizar e estimular a recomposição das áreas legalmente protegidas, particularmente no caso da pequena propriedade familiar em assentamentos de Reforma Agrária.

### DESENVOLVIMENTO

O uso do componente arbóreo através de SAFs tem sido recomendado por vários autores como alternativa interessante para o agricultor familiar (ARMANDO et al, 2002; BAGGIO, 2003; DOSSA e VILCAHUAMAN, 2001).

---

<sup>1</sup> Embrapa Meio Ambiente - Rodovia SP-340 Km 127,5, Bairro Tanquinho Velho, Jaguariúna, SP, CEP: 13820 – 000 - E-mail: ramos@cnpma.embrapa.br

<sup>2</sup> Instituto Agrônômico - Programa de Pós-graduação em Agricultura Tropical e Subtropical – C.P. 28 – CEP: 13001-970 – Campinas - SP

<sup>3</sup> Fundunesp - Analista Sócio-Econômico; e-mail: alyjunior@itelefonica.com.br

<sup>4</sup> Lei Federal 4.771/65, artigos 2º, 3º e 16º, e suas alterações.

O processo de adoção de SAFs por pequenos agricultores foi analisado por Marcon e Sorrentino (2003), em Barra do Turvo, pequeno município do Vale do Ribeira (SP), onde em seis anos (1996-2002) caminhou-se de uma situação restrita (duas famílias) para um processo organizacional que culminou na formação de uma cooperativa agroflorestal, com envolvimento de mais de sessenta famílias. Os autores destacam três grupos de fatores atuantes na sensibilização dos agricultores para adoção da agrofloresta: econômico (geração de renda), ideológico (desejo de aliar produção à conservação ambiental) e motivações subjetivas (as quais estão intimamente associadas com o desejo de inclusão social). Concluem que a precariedade das condições econômicas constituíram o principal fator motivador para a adoção, mas que os fatores de ordem subjetiva e ideológico não podem ser desprezados, sendo necessário uma abordagem multirreferencial de coleta e interpretação de dados para captar estes determinantes.

Experiências de uso de SAFs em assentamentos da reforma agrária tem ocorrido em diferentes regiões do estado. Um exemplo é o Pontal do Paranapanema, no extremo oeste paulista, onde atualmente estão assentadas cerca de 5.000 famílias. A ocupação inicial do território, via latifúndio, gerou o rápido e intenso desmatamento da região, resultando em um mosaico de pequenos fragmentos florestais e pastagens extensas, compondo uma paisagem extremamente fragmentada (DITT, 2002). A herança destas condições ambientais adversas constitui um dos principais obstáculos à consolidação econômica das famílias de assentados na região. Visando equacionar estes problemas ambientais, no período mais recente emergiram na região algumas iniciativas importantes, incluindo a implantação de SAFs destinados à recuperação e manejo sustentado de áreas de RL e entorno de unidades de conservação (VALLADARES-PADUA et al., 2002).

Outra situação relevante se refere aos assentamentos instalados em áreas de antigos hortos florestais de eucalipto. No assentamento Sumaré I, um dos mais antigos do estado, os assentados têm promovido o plantio de espécies nativas arbóreas para recomposição da APP da represa que abastece o município, e estão implantando SAFs com apoio técnico de um grupo de estudantes da Universidade Estadual de Campinas. O Assentamento Vergel, localizado em Mogi Mirim, é mais recente e também foi implantado em uma área de horto florestal. Alguns grupos de assentados decidiram pela implementação de SAFs visando aproveitar o eucalipto já existente, conciliando a produção agrícola com o manejo florestal para exploração de madeira e óleos essenciais. Em 2004, um grupo implantou uma destilaria para produção de 60 litros de óleo de eucalipto/dia (RIBEIRO, 2004).

Analisando as alterações mais recentes na legislação florestal brasileira, nota-se a tentativa de diminuir os conflitos entre as normas legais e a viabilidade socioeconômica da pequena agricultura familiar. Em nível federal, a Medida Provisória (MP) nº 2166-67, editada em 24 de agosto de 2001 e ainda em vigor, alterou os artigos 1º, 4º, 14º, 16º e 44º do Código Florestal Brasileiro, destacando-se algumas novidades, como:

- a) a definição do conceito de *Pequena propriedade rural ou posse rural familiar*, e uma definição qualitativa de área de *preservação permanente* e de *reserva legal*, realçando as suas funções ambientais e ecológicas;
- b) qualifica, como atividade de interesse social, as “*atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área*”. Esta definição é fundamental, pois a condição de “interesse social” permite a intervenção em APP, mediante prévia autorização do órgão ambiental competente.
- c) Garante que a averbação da RL da pequena propriedade ou posse rural familiar seja gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário.
- d) Prevê que “*para cumprimento da manutenção ou compensação da área de RL em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas*”.

Esta MP também dá nova redação ao artigo 44, definindo a obrigatoriedade de recomposição da RL, num prazo máximo de 30 anos. Neste caso, também houve tratamento diferenciado, pois o § 1º estabelece que o órgão ambiental estadual competente deve apoiar tecnicamente a pequena propriedade ou posse rural familiar.

Analisando as normativas mais recentes no Estado de São Paulo, basicamente as Resoluções da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SMA), notamos tanto a preocupação de estimular a recomposição das áreas de RL e APP, como a de fornecer diretrizes com maior embasamento técnico-científico para garantir uma maior biodiversidade. A partir de pesquisas do Instituto Botânico de São Paulo, foi publicada a Resolução SMA n.º 47/03, fixando nova orientação para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas no estado. Entre as principais novidades, podemos destacar que, em havendo o objetivo final de recuperação da floresta, é admitida a ocupação das entrelinhas da área reflorestada, utilizando espécies para adubação verde e/ou de interesse econômico, por até dois anos, desde que o projeto utilize princípios agro-

ecológicos (Artigo 5º, § 2). Por outro lado, para garantir a biodiversidade, foi estabelecido um número mínimo de espécies nativas a serem utilizadas nos plantios.

## CONCLUSÕES

As mudanças recentes na legislação ambiental em nível federal e estadual abrem novas oportunidades para uma convivência menos antagônica entre agricultores familiares e as normas ambientais, principalmente no que se refere à recomposição de RL, APP e uso de SAFs. O aproveitamento destas oportunidades por parte dos agricultores, em particular dos assentados, depende em grande parte da realização de estudos sistemáticos visando a compreensão multidisciplinar do processo de adoção desta tecnologia, bem como estudos sobre a viabilidade econômica e validação tecnológica do uso de SAFs nas condições específicas dos assentamentos. As experiências em curso apontam para a necessidade de se construir políticas públicas e programas de P&D que ampliem o potencial transformador das iniciativas do movimento social e da sociedade civil. Vislumbra-se assim o papel da reforma agrária não apenas quanto ao seu componente de mudança da estrutura fundiária, mas também em sua dimensão ecológica, conciliando os objetivos de desenvolvimento econômico e inclusão social, com os objetivos de sustentabilidade, resgate da biodiversidade e recuperação ambiental da paisagem rural.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARMANDO, M.S.; BUENO, Y.M.; ALVES, E.R.; CAVALCANTE, C.H. **Agrofloresta para Agricultura Familiar**. Circular Técnica 16, CENARGEN-Embrapa, Brasília, 2002.
- BAGGIO, A.J. O Timbó (*Ateleia glazioviana* Bailon) como alternativa para a produção perene de adubo verde na agricultura familiar. In: Congresso Brasileiro de Agroecologia, 1, 2003, Porto Alegre. **Anais**. Porto Alegre, 2003.
- DITT, E.H. **Fragmentos florestais no Pontal do Paranapanema**. São Paulo: Ed. Annablume, 2002.
- DOSSA, D.; VILCAHUAMAN, L.J.M. **A atividade florestal e agroflorestal como alternativas de renda aos produtores rurais**. Circular Técnica 53, CNPF-Embrapa, Colombo, 2001.
- MARCON, M & SORRENTINO, M. Fatores relacionados a sensibilização de agricultores de Barra da Turvo/SP na adoção de agroflorestas. Disponível em: <[www.agrofloresta.net/artigos/barra\\_do\\_turvo\\_marcon.pdf](http://www.agrofloresta.net/artigos/barra_do_turvo_marcon.pdf)>. Acesso em: 5 ago. 2004.
- RIBEIRO, H. Itesp inaugura destilaria de óleo de eucalipto em assentamento. Disponível em: <<http://www.justica.sp.gov.br/noticias/noticia632.htm>>. Acesso em: 7 jun. 2004.
- VALLADARES-PADUA, C; PADUA, S.M. ; CULLEN JR, L. **Within and surrounding the Morro do Diabo State Park: biological value, conflicts, mitigation and sustainable development alternatives**. Environmental Science & Policy, 5 (2002), 69–78.